



ISPA | Instituto Universitário




052-RG-0000-0000-1-040610-0-0-00000000

REGULAMENTO

Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excepcional

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral _____ (José João Amoreira)	Reitor _____ (Professor Doutor Frederico Pereira)	3
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação	Página
Secretário-Geral _____ (José João Amoreira)	31 de Março 2010	Pág. 1 de 4
Data de Revisão	Data de Aplicação	
31 de Março 2010	31 de Março 2010	

RG052: Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excepcional			
		Rubricas:	
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Secretário-Geral	Secretário-Geral	Reitor	3
Data	Data	Data	Página
31 de Março 2010	31 de Março 2010	31 de Março 2010	2 de 4
Normas Técnicas Associadas: NT106			

INDÍCE

Artigo 1º(Âmbito)	3
Artigo 2º(Condições de Elegibilidade)	3
Artigo 3º(Número de bolsas a atribuir).....	3
Artigo 4º(Critérios de Selecção).....	3
Artigo 5º(Desempate)	3
Artigo 6º(Publicitação).....	4
Artigo 7º (Casos Omissos).....	4

RG052: Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excepcional			
		Rubricas:	
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Reitor	Secretário-Geral	Reitor	3
Data	Data	Data	Página
31 de Março 2010	31 de Março 2010	31 de Março 2010	3 de 4
Normas Técnicas Associadas: NT106			

Artigo 1º **(Âmbito)**

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das Bolsas para os estudantes dos cursos de 1º ciclo, mestrados integrados e 2º ciclos, adiante designados cursos ISPA, ministrados no ISPA - Instituto Universitário (ISPA – IU), que demonstrem um aproveitamento escolar excepcional, em observância do disposto no Despacho nº 13531/2009 do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior - MCTES.

Artigo 2º **(Condições de Elegibilidade)**

São elegíveis à atribuição das Bolsas de Aproveitamento Escolar Excepcional, todos os estudantes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

1. No ano lectivo anterior ao da atribuição da Bolsa (ano lectivo de referência) tenham tido aprovação em todas as unidades curriculares, adiante designadas por UC's que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
2. A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o ponto anterior não tenha sido inferior a Muito Bom (16).

Artigo 3º **(Número de bolsas a atribuir)**

O número máximo de bolsas a atribuir anualmente será definido, por despacho da Direcção Geral do Ensino Superior – DGES.

Artigo 4º **(Critérios de Selecção)**

1. Serão seleccionados, de entre os estudantes elegíveis, os que apresentem as médias mais elevadas no ano lectivo de referência.
2. Para os cursos de licenciatura ou para os anos curriculares não terminais, no caso de cursos de mestrado ou mestrado integrado, o número de bolsas a atribuir, em cada par curso/ano curricular, não poderá ser superior a 1 (um), excepto quando não tenha sido atingido o número total de bolsas a atribuir.
3. Será atribuída, no máximo, uma bolsa ao conjunto dos alunos inscritos em todos os anos curriculares terminais dos cursos de mestrado ou mestrado integrado.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, as médias são apuradas com base nas UC's que o aluno realizou no ano lectivo de referência, arredondadas às décimas.
5. A lista dos estudantes elegíveis é objecto de divulgação pública, através de Edital disponibilizado no sítio electrónico do ISPA – IU nos locais de afixação destinados ao efeito.
6. As eventuais reclamações referentes à lista de estudantes elegíveis poderão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis após a divulgação da mesma, no Gabinete de Acção Social (GAS) do ISPA – IU
7. A decisão sobre eventuais reclamações é da competência do Reitor.

Artigo 5º **(Desempate)**

Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Melhor média intercalar de curso ponderada pelo total de ECTS realizados/total de ECTS previstos no respectivo plano de estudos, no caso de cursos de licenciatura ou primeira fase de mestrados integrados (primeiro, segundo e terceiro anos curriculares);

RG052: Bolsas para Estudantes com Aproveitamento Escolar Excepcional			
		Rubricas:	
Elaborado por:	Revisto e Confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Reitor	Secretário-Geral	Reitor	3
Data	Data	Data	Página
31 de Março 2010	31 de Março 2010	31 de Março 2010	4 de 4
Normas Técnicas Associadas: NT106			

2. Para os estudantes que tenham concluído o curso, a média referida no ponto anterior é a média final de curso excepto, nos mestrados integrados, em que a média considera apenas o quarto e quinto anos curriculares, ponderada pelos respectivos ECTS;
3. Titularidade de Estatuto de Trabalhador Estudante no ano lectivo de referência;
4. Participação em Órgãos Académicos;
5. Titularidade de Estatuto de Dirigente Associativo no ano lectivo de referência;

Artigo 6º
(Publicitação)

1. Findo o prazo de reclamações, a lista dos estudantes seleccionados será objecto de divulgação pública, através de edital, disponibilizado no sítio electrónico do ISPA – IU nos locais de afixação destinados ao efeito.
2. A entrega das bolsas e respectivos diplomas decorrerá em sessão pública.

Artigo 7º
(Casos Omissos)

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA - IU.